



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Núcleo de Promoção Trabalho e Renda

EDITAL Nº 001/2010

SELEÇÃO PÚBLICA PARA AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL DO PLANO TERRITORIAL DE QUALIFICAÇÃO – PLANTEQ

A Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições, abre o processo de Seleção Pública de Entidades para Execução de **Ações de Qualificação Social e Profissional do Plano Territorial de Qualificação - PLANTEQ**, no âmbito do **Plano Nacional de Qualificação – PNQ**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que no período de 07/06/2010 a 18/06/2010 (exceto sábado e domingo), no horário de 8:00 às 14:00 horas na sede do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, na Avenida Rio Branco, 155, Recife Antigo, receberá inscrições para contratação de serviços técnicos especializados para execução de ações de qualificação social e profissional, através de capacitação com realização de cursos, na cidade de Recife, de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital, por solicitação da Secretaria de Ciência Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste edital a seleção de entidades executoras de serviços técnicos especializados para execução de ações de qualificação social e profissional, através de capacitação, realizando os seguintes cursos: Auxiliar administrativo/almoxarife, Cabeleireiro, Camareira, Cozinha Básica, Cozinha Chinesa, Cozinha Típica, Costura/Modelagem, Depilação/Manicure/Pedicure, Design de Moda, Eletricista Industrial, Eletricista Predial/NR 10, Informática Básica Windows - Linux / Manutenção de Micro, Mecânica de Auto, Mecânica de Moto, Monitor e Recreador de Cultura e Lazer, Recepcionista de Hotel, Soldador em geral, Telemarketing – Operador de Micro/Operador de Telemarketing, Torneiro Mecânico, visando beneficiar 827 (oitocentos e vinte e sete) trabalhadores, na cidade de Recife, como parte do Plano Nacional de Qualificação – PNQ, que trata a Resolução CODEFAT nº 575, de 28 de Abril de 2008. Dentro do convênio MTE/ SPPE/ CODEFAT nº 002/2006, contribuindo com 20% (vinte por cento) da inserção dos mesmos no mundo do trabalho.

1.2 - O valor total estimado para o objeto desta Seleção é de R\$ 653.330,00 (seiscentos e cinquenta e três mil, trezentos e trinta reais), observados os limites máximos para cada item, na apresentação das propostas.

1.3 - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, e necessários ao fiel cumprimento do objeto, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - Os recursos alocados para a realização do objeto desta Seleção são oriundos das Dotações Orçamentárias de nº 330104.0334.1320.2.0992–FT–0102– R\$ 587.760,00 e nº 330111.0334.1320.2.0992-FT-0100-R\$ 65.570,00, Elemento de Despesa 3.3.90.39.

3.0 - DA PARTICIPAÇÃO

De acordo com a Resolução nº 575 de 28 de Abril de 2008, Art. 17, incisos I a VII, *No âmbito dos convênios firmados para a execução do PNQ, poderão os convenientes firmar contratos ou outros instrumentos legais com as seguintes entidades sem fins lucrativos:*

I. Centros e institutos federais de educação profissional e tecnológica, escolas públicas profissionais e técnicas federais, estaduais e municipais, ou escolas de ensino médio integrado à educação profissional, empresas públicas e outros órgãos da Administração Pública, inclusive de administração direta de âmbito federal, estadual e municipal, incumbidos regimental ou estatutariamente do ensino, pesquisa ou extensão ou que comprovadamente executem ações de qualificação social e profissional;

II. Universidades públicas definidas na forma da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e outras instituições públicas de ensino superior, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, na sua área de especialidade, em especial por meio de suas pró-reitorias de extensão;

III. Serviços nacionais sociais e de aprendizagem;

IV. Centrais sindicais, confederações empresariais e de trabalhadores, sindicatos, outras entidades representativas de setores sociais organizados, que comprovem a existência em sua organização administrativa de órgão específicos de qualificação social e profissional: escolas, institutos, centros e fundações;

V. Fundações, institutos, universidades, faculdades, centros de ensino profissionalizante – Proeps e outras entidades comprovadamente especializadas na qualificação social e profissional;

VI. Entidades não governamentais sem fins lucrativos que comprovadamente realizem atividades de qualificação social e profissional;

VII. Entidades não governamentais sem fins lucrativos da área de tecnologia, pesquisa ou inovação.

§ 2º É vedada à instituição executora:

a) a realização de atividades fora do seu campo de especialização, no âmbito do PNQ;

b) a subcontratação, em parte ou na sua totalidade, do objeto principal do contrato de execução de ações de QSP no âmbito do PNQ, independentemente da denominação utilizada no ajuste.

§ 3º As entidades, descritas nos incisos I a VI deste artigo, deverão comprovar ao menos 3 (três) anos de constituição legal e com efetiva atuação no campo de sua especialidade.

4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1 – No período, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão entregar à Comissão Técnica de Análise de Projetos 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo os Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Trabalho, devendo os envelopes ser dirigidos à Secretaria de Ciência Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, e identificados com o nome, a denominação ou a razão social do requerente, a modalidade e o número deste edital e a seguinte identificação:

- ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA
- ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA TÉCNICA
- ENVELOPE N.º 03 - PROPOSTA DE TRABALHO

4.2 - Poderão participar desta Seleção, as entidades previstas na Resolução nº 575 /2008, do CODEFAT - Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao trabalhador, conforme descrito no item 3.0 da Participação neste edital.

4.3 - Não poderão concorrer:

a) – Entidades que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração;

b) – As pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4 - Serão observados os seguintes prazos para a realização dos procedimentos abaixo relacionados:

PROCEDIMENTO	PRAZO
Publicação do Edital	05/06/2010
Entrega dos Envelopes	18/06/2010
Análise das Propostas e da Documentação pela Comissão Técnica de Avaliação de Projetos.	21 e 22/06/2010
Divulgação dos Resultados da Análise da Comissão Técnica de Avaliação de Projetos	29/06/2010

5.0 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – ENVELOPE Nº 01

5.1 – Regularidade Jurídica

As instituições deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Estatuto social ou regulamento institucional, registrado em cartório competente e suas alterações.

5.2 – Regularidade Fiscal

5.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede dos participantes, considerando-se que:

- a) os participantes com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão quanto a Débitos Fiscais, expedida pela Gerência de Arrecadação e Cobrança (GAC), da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;
- b) os participantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos (mobiliários e imobiliários) e o comprovante de inscrição na Fazenda Municipal do Recife;
- c) os participantes com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal (na forma da alínea “b”) e a CND emitida pela GAC/SEFIN na forma da alínea “a” deste subitem.

5.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social.

5.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

5.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União expedida pela “Procuradoria Geral” da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

5.3 - Qualificação Técnica

As instituições deverão apresentar a seguinte documentação:

5.3.1 Atestado da capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços pertinentes e compatível, em característica, ao objeto de contratação contendo no mínimo os seguintes dados:

a) “ Nome, CNPJ/MF, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável; Objeto do convênio (tipo de serviços executados ou em execução, com quantitativos e prazos);

5.3.2 Relação explícita das instalações do aparelhamento e do pessoal técnico especializado adequados e disponíveis para realização do objeto da contratação;

5.3.3 Declaração fornecida pela respectiva Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, comprovando que o interessado tomou ciência de todas as informações e condições necessárias à correta execução do serviço;

5.3.4 – Comprovação de possuir em seu quadro permanente responsável técnico que, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, possa comprovar ter executado serviço de características semelhantes às do objeto;

5.3.5 – Para efeito de comprovação relativa ao quadro permanente exigida no subitem **5.3.4**, a entidade participante da seleção deverá apresentar cópia de carteira profissional ou contrato de trabalho, ou ficha funcional devidamente assinada e registrada no Ministério de Trabalho, contrato de prestação de serviços ou cópia de contrato social/estatuto, devidamente registrado em cartório ou junta comercial, conforme o caso;

5.3.6– Os profissionais indicados pelo participante do processo de seleção para fins de comprovação da capacitação técnica, de que trata o subitem **5.3.4**, deverá participar da execução do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela entidade selecionada.

5.3.7 - Na contratação, a(s) entidades(s) selecionadas(s) deverá (ão) apresentar os diplomas ou certidão de conclusão de curso dos técnicos indicados para realização do(s) curso(s).

5.4 – Qualificação econômico-financeira

5.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede do licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega dos envelopes de documentação e proposta.

5.4.2 – Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentáveis, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.4.3 - A boa situação financeira da empresa deverá ser comprovada através de índices de liquidez corrente e liquidez geral igual ou maior que 1,00 (um), extraídos das demonstrações contábeis apresentadas na forma do subitem anterior, calculados com base na seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} \\ \text{a) } \text{ILC} &= \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}} \\ & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{b) } \text{ILG} &= \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \end{aligned}$$

5.4.4 - A atualização referida no subitem anterior deverá ser efetuada em (R\$) reais, acompanhada da respectiva memória de cálculos, assinada por contador, com o respectivo número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

5.4.5 - Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, e conter registro da Junta Comercial, bem como as assinaturas do representante legal da empresa e do contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em todas as páginas. As Sociedades Anônimas deverão apresentar demonstrações publicadas em jornal.

5.5 – Comprovação do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

5,4,1 - Declaração do licitante, afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo a este Edital.

5.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

5.7 - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenha sido expedido, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

6.0 – DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE N.º 02

6.1 - A Proposta Técnica deverá ser identificada com a razão social/denominação, endereço e CNPJ/MF da (s) entidades participantes da seleção, assinada por representante legal da entidade, digitalizada ou editorada por processamento eletrônico de dados, em papel timbrado da empresa.

6.2 – A Proposta Técnica deverá constar:

6.2.1 - Relação de todos os profissionais técnicos envolvidos na execução do objeto da Seleção Pública.

a) Prova de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto do presente processo, para efeito classificatório, devendo ser comprovadas mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica na área específica do curso e currículo acadêmico dos profissionais,;

b) Especificação completa do objeto com todos os elementos e requisitos constantes do Termo de Referência anexo a este Edital.

- c) Informar a localização (endereço completo) de seu escritório ou representação na região metropolitana de Recife, a fim de viabilizar contatos com o Município.

6.2.2 - Será desclassificada a proposta que contiver divergência nas condições básicas dos serviços indicados nos documentos, bem como a que não oferecer informações suficientes para identificar e qualificar adequadamente o objeto licitado.

7.0 - DA PROPOSTA DE TRABALHO – ENVELOPE Nº 03

7.1 - A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, em duas vias, devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo conter a identificação do licitante (nome/CNPJ) e endereço, ser digitada em papel timbrado, datada e assinada por representante legal do licitante, na última folha, e rubricada nas demais.

7.2 - A proposta deverá conter os seguintes dados:

- a) Identificação da entidade; Histórico da entidade; Experiência anterior da entidade executora; Projeto político pedagógico; Qualificação do corpo gestor e docente; Título; Apresentação; Justificativa; Identificação do Objeto a ser executado; Objetivos a serem atingidos; Público prioritário; Etapas ou fases da execução; Metodologia utilizada; Tipo de atividades; Carga horária; Conteúdo; Previsão de início e fim da execução do objeto; Cronograma de execução; Especificações das ações estruturantes; Especificação do Material didático; Valor da Proposta e Plano de aplicação dos recursos financeiros; podendo ser contemplada uma rubrica para alimentação; Cronograma de Desembolso; Declaração que durante a execução do(s) cursos utilizará metodologia participativa: dinâmicas de grupo, aproveitamento das experiências e idéias dos educandos, oficinas interativas, exposição dialogada; tudo de acordo com o item 6 do Termo de Referência anexo a este Edital
- b) preço unitário (aluno/hora/aula), preços por item e preço global, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso, observando as quantidades, unidades e serviços relacionados no Termo de Referência anexo a este Edital;
- b.1) os preços das propostas não poderão ultrapassar os valores indicados, para cada item, no Termo de Referência anexo a este Edital, sob pena de desclassificação da proposta;
- c) prazos e condições, conforme Termo de Referência ou declarar que concorda com todas as exigências deste edital;
- d) alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza praticada no município do domicílio do licitante, para efeito de cálculo e aferição das propostas, atendendo ao disposto no Decreto Municipal nº 17.671 de 07.07.97;
- d.1) no caso do contratante localizado no Município do Recife, será considerada a alíquota deste Município, para efeito da alínea "d", independentemente de declaração do contratante.

7.3 – A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros, fretes, salários e respectivos encargos sociais e trabalhistas, coffee break, material didático, transporte dos educandos e demais custos incidentes sobre o objeto licitado, exceto despesa com o local de realização dos serviços.

7.4 - Os preços serão fixos e irredutíveis, devendo ser observado o que dispõe o Artigo 65, no seu inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93.

8.0 - DO PROCEDIMENTO

8.1 – Os resultados da seleção serão divulgados na imprensa oficial, no quadro de avisos, e na Internet no Site da Prefeitura do Recife.

8.2 – Os envelopes de propostas das entidades participantes da seleção inabilitados farão parte do processo de seleção, compondo todo o processo.

9.0 – JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1– As Propostas Técnicas serão examinadas e julgadas por uma comissão formada por técnicos da Secretaria de Ciência Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e representante da Comissão Municipal de Emprego, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e o Termo de Referência.

9.2 – Cada entidade participante poderá concorrer a duas RPAs, oportunizando a participação de várias entidades na execução dos cursos, evitando desta forma a concentração numa mesma executora.

9.3 - Verificando-se o atendimento das referidas condições, proceder-se-á a avaliação da Proposta Técnica, atribuindo-se a pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência, e calculando-se o índice técnico de cada proposta.

9.4 - A Nota Técnica da Proposta (NTP) de cada proponente será obtida através da soma das notas dos itens individuais atendidos, multiplicado pelo peso correspondente, através da seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$NTP = (PAI \times 6) + (AQD \times 5) + (CTP \times 4), \text{ onde:}$$

NTP - Nota Técnica da Proposta.

PAI - Prova de Aptidão da Instituição.

AQD - Atividades de Qualificação Desenvolvidas.

CTP - Capacidade Técnica dos Profissionais.

- a) A contagem para comprovação do tempo será em anos completos, sendo desprezadas a fração de meses e/ou dias;
- b) Quando a contagem de tempo se referir a mais de uma experiência será feita o somatório dos tempos e no resultado final será desprezada a fração;

9.5. Serão selecionadas as Entidades que obtiverem os maiores índices de NTP.

10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

10.1 – A autoridade competente convocará as entidades selecionadas para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, indicar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinará o contrato, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.

10.2 - Convocado para assinar o convênio, a entidade deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação da Secretaria, observadas as determinações dos artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - O convênio vigorará pelo prazo estimado de 03 (três) meses, tendo como termo de início a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, para atender às necessidades da Administração.

10.4 - Na hipótese de alterações contratuais, serão observadas as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10.5 – É vedada a subcontratação do objeto Selecionado, no todo ou em parte.

11 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 – Os serviços serão executados de acordo com as disposições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

11.2 – Os serviços deverão ser executados nas regiões político-administrativas descritas no Termo de Referência, todas na cidade do Recife.

11.3 - Conteúdos que devem ser executados, podendo realizar outros que a entidade selecionada considerar necessários para a realização do curso, desde que haja compatibilidade com o objeto.

11.4 – Durante a execução do(s) curso(s), a entidade deverá utilizar metodologia participativa: dinâmicas de grupo, aproveitamento das experiências e idéias dos educandos, oficinas interativas, exposição dialogada.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – O objeto selecionado será recebido pelo servidor da Diretoria de Administração Setorial - DAS da Secretaria de Ciência Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, na forma da legislação financeira municipal.

12.2 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo esse não superior a 90 (noventa) dias.

12.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da entidade pela correta prestação do serviço, devendo a contratada executar o objeto de acordo com o edital e anexos, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias, mediante a apresentação de Recibo/Fatura com o devido atesto, ao DAS da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, no 5º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, sito no Cais do Apolo, 925 – Recife – PE, sendo efetuado o pagamento em 03 (três) parcelas, correspondendo a primeira parcela – **na assinatura do convenio** – a 50% (cinquenta por cento); a segunda – **com 30% da carga horária comprovada** – a 25% (Vinte e cinco por cento) e a terceira – **com 60% da carga horária comprovada** - a 25% (Vinte e cinco por cento) do valor total da proposta, **condicionado à efetiva realização das ações formativas com a respectiva alimentação no Sistema de Gerenciamento das Ações de Emprego - SIGAE**, de forma a não permitir pagamentos antecipados por serviços não realizados, conforme o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986.

13.2 – No Recibo/Fatura, deverá constar, no mínimo, o tipo de serviço realizado, o quantitativo de horas e os valores unitários e totais.

13.3 - Os Repasses dos Recursos do CODEFAT se darão da forma a seguir:

a) Para a execução de no mínimo 90% da meta de frequência dos educandos nos cursos de qualificação, a entidade receberá 100% do valor conveniado;

b) Para a execução entre 50% a 90% da meta de frequência dos educandos nos cursos de qualificação, a entidade terá que devolver um desconto proporcional ao valor de cada educando, mediante evasão que ultrapasse a 10%;

c) Para a execução de menos de 50% da meta de frequência dos educandos nos cursos de qualificação, a entidade deverá devolver todo o recurso recebido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do encerramento do convênio.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Dos atos da Administração decorrentes desta Seleção Pública poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - Os recursos serão dirigidos ao Secretário de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, e deverão ser entregues diretamente à Comissão Técnica de Análise de Projetos, no Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda, Avenida Rio Branco, 155, Recife Antigo, até às 16:00 (dezesesseis horas) do dia a ser definido.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 – A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital sujeitará o fornecedor às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- I. Advertência.
- II. Multa correspondente 10% (dez por cento) do preço global do contrato.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2 - Com referência à sanção de que trata a alínea "II" do subitem 14.1, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente à multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

15.2.1 - Uma vez recolhida a multa de que trata este item e, na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante, o Termo de Referência (Anexo I), o Modelo de Declaração do Menor (Anexo II), o Modelo de Credenciamento (Anexo III).

16.2 - A divulgação de informações referentes a esta Seleção, bem como os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados na imprensa oficial e na Internet.

16.3 - Quaisquer esclarecimentos sobre esta Seleção deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão Técnica de Análise de Projetos, no Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda, ou pelo fax (081) 3355-2913.

16.4 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 pela Comissão Técnica de Análise de Projetos.

Recife, 12 de abril de 2010

JOSÉ ANTÔNIO BERTOTTI JÚNIOR

Secretário de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

ANEXO II

À

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE PROJETOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE PROJETOS

A ENTIDADE _____, com sede à Rua _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro, casado, empresário, RG nº _____, residente e domiciliado à rua _____, nº ____, bairro ____ Recife – PE, nomeia e constitui seu bastante procurador _____, brasileir(a), advogado(a), RG nº _____ residente e domiciliada à rua _____, nº ____, bairro ____, Recife-PE, outorgando-lhes poderes para representar a entidade em processos de seleção pública de projetos perante as repartições públicas, em quaisquer modalidades, podendo para tanto, apresentar documentos, firmar declarações, manifestar interesse de recorrer, interpor recurso, renunciar, ou apresentar razões e contra-razões de recursos administrativos, assinar atas e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante
NOME DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES